PREGÃO ELETRÔNICO

N° 262208-13/2026
Edital n° 197/2026

CONTRATANTE (UASG)

Coordenadoria Geral Regional de Taubaté
262208

OBJETO

Contratação de Reforma do galpão para CGR.6 com aplicação de materiais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 642.638,36 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***26/08/2026*** *às* ***9h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / maior desconto por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *262208-13/2026*

Processo Administrativo n° (139.00059791/2026-20)

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem, por meio da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté, sediada na Rua Armando de Moura, 41, Jardim Silvia Maria, CEP. 12081-600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Serviço de manutenção ou conservação predial – administrativo – mão de obra geral (compreendendo serviços de readequação e reestruturação predial com mão de obra geral e todo material necessário, por conta e risco do fornecedor), para as dependências da CGR.6 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada por preço unitário, formado por item único, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. *Para os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[preço] / [percentual de desconto] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá

assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca: (quando for o caso);*

5.1.3. *Fabricante: (quando for o caso).*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior] / [percentual de desconto superior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[valores] / [percentuais]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta, deverá ser de *1%(um por cento).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ***2 (duas) horas***, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ***2 (duas) horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônicos cga6-der@der.sp.gov.br*, sa6-der@der.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 20.% do valor do Contrato;*

(4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5 % a 30% do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5.% a 30% do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;*

(8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: e-mail: cqa6-der@der.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, sa6-der@der.sp.gov.br, cqa6-der@der.sp.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato]* ***OU*** *[emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico* https://www.gov.br/pncp/pt-br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. *ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato] / [Minuta de Nota de Empenho];*

14.16.3. *ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.16.6. *ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.16.7. *ANEXO VII – Planilha orçamentária.*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°(139.00059791/2026-20)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Reforma do galpão para CGR.6 com aplicação de materiais necessários, por conta e risco do fornecedor), para as dependências da regional CGR 6, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATSER***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL)***
1	Serviço de Manutenção Ou Conservação Predial - Administrativo - Mao de Obra Geral Manutenção / Reforma Predial **OBS.:** ***Detalhamento no termo de referência.***	**ITEM BEC: 79073** **ITEM GOV: 1627**	**UF.: 1**	*1*		

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.1. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 30/12/2026, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. Essa Contratação foi planejada no PCA de 2025.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serviço de manutenção ou conservação predial – administrativo – mão de obra geral (compreendendo serviços de readequação e reestruturação predial com mão de obra geral e todo material necessário, por conta e risco do fornecedor), para as dependências da regional CGR 6, localizada na Rua Armando de moura, nº 41, Taubaté, CEP 12081-600.

Compreendendo: Demolições, remoções, pintura no piso, nas paredes internas e externas ao prédio; realocação das instalações de AVCB, limpeza e remoção entulhos e detritos. Fornecimento de todo material e mão de obra para perfeita execução dos serviços, conforme especificações abaixo.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/43052497000102/2026/6

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2025

III) Id do item no PCA: 4

IV) Classe/Grupo: 542

V) Identificador da Futura Contratação: 262208-13/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação e readequação predial nas dependências da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté – CGR.6, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.
3.2. Os serviços compreendem demolições, remoções, recomposição de alvenaria, pintura, substituição da rede elétrica, realocação das instalações de AVCB, limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados.
3.3. A solução visa garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a melhoria das condições de trabalho e a continuidade das atividades administrativas da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos entulhos e materiais descartados, bem como a observância da legislação ambiental vigente durante toda a execução dos serviços.

b) promover o uso eficiente de materiais, equipamentos e recursos naturais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;

c) realizar a coleta, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, entulhos e materiais resultantes das atividades executadas;

d) priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais que apresentem menor impacto ambiental e atendam às normas técnicas aplicáveis;

e) adotar medidas para redução da geração de resíduos e prevenção de danos ao meio ambiente;

f) cumprir integralmente a legislação ambiental, de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços;

g) manter o local dos serviços limpo e organizado, promovendo a correta destinação dos materiais inservíveis e resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

*I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 17h.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS:

Compreendendo: Demolições, remoções, pintura no piso, nas paredes internas e externas ao prédio; realocação das instalações de AVCB, limpeza e remoção entulhos e detritos.
Fornecimento de todo material e mão de obra para perfeita execução dos serviços, conforme especificações abaixo.
NOTA 1: Deverá ser obedecido regramento previsto na Resolução CONFEA nº 361/91.
ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS
1 – TELHADO
1.1 - Remoção do telhado principal, compreendendo: 1200 m² de telhas de fibrocimento e 135 m² de madeiramento da claraboia.
1.2 - Fornecimento e instalação de 1300 m² do telhado principal e 45 metros de cumeeira central, compreendendo a troca da telha de cimento-amianto pela telha de fibrocimento, nas medidas de 2,13 x 1,10 x 6mm e instalação das novas cumeeiras.
1.3 - Demolição da claraboia existente, e reconstrução de 135m² do madeiramento para fixação e cobertura da nova telha e cumeeira.
1.4 - Instalação de 70 metros de rufo, com desenvolvimento de dobras de 01 metro, disposto no detalhe do projeto.
2 – ALVENARIA
2.1 - Demolição de 492 m² de paredes internas, inclusive as escadas de acesso.
2.2 - Demolição de 17 m² de concreto com 20 cm de desnível existente como um ralo inutilizado

2.3 - Aterramento de 17 m² com 10 cm de altura e tubulação de 60 cm de diâmetro e 60 cm de altura, lançar um lastro de 05 cm de altura de pedra britada e concretagem de concreto simples 05 cm deixando em ponto de pintura.

3 – PINTURA

3.1 - Preparação de 1900 m² de paredes internas e externas com auxílio de lixa e/ou espátula, para remoção de partes soltas e aplicação de pintura com tinta látex na cor Cinza Médio, mínimo de 02 demãos.

3.2 – Preparação com limpeza e cobertura de 1200 m² de piso, utilizar tinta piso na cor cinza concreto com no mínimo 02 demãos.

3.3 - Execução das faixas das vagas e da faixa de pedestre, serão na cor branca, símbolo de PCD na cor azul e ambas no mínimo de 02 demãos.

3.4 - Aplicação de 1200 m² de cupinicída em todo madeiramento novo e no já existente, seguindo com pintura utilizando esmalte sintético na cor platina, no mínimo 02 demãos.

4 – VIDROS

4.1 – Troca e/ou instalação de aproximadamente 100 m² de vidros, compreendendo 10% do total de esquadrias, vidros trincados e quebrados e provavelmente trincas após a reforma. 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Todos os serviços necessários para a Readequação e Reestruturação Predial com fornecimento de todo material e mão de obra geral para as dependências da Regional DER 6, localizada na Rua Armando de moura, nº 41, Taubaté, CEP 12081-600, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o DER.

5.2 - Fornecimento de Materiais: Todo material necessário para execução do serviço (quantidade e qualidade primeira linha) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6 – OBRIGAÇÕES 6.1 - DA CONTRATADA

6.2 - Executar de forma satisfatória todos os serviços necessários para a readequação e reestruturação predial nas dependências da regional DER 6, localizada na Rua Armando de

moura, nº 41, Taubaté, CEP 12081-600, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todo material necessário;

6.3 - Gerenciamento e supervisão de todos os serviços e utilização de mão de obra especializada em número de profissionais suficientes para atender toda a demanda do trabalho a ser executado, impreterivelmente, dentro do prazo acordado em contrato para a execução e conclusão dos serviços.

6.4 - Fornecimento de todos os EPI's necessários e a garantia de sua utilização adequada;

6.5 - Fornecimento do transporte e refeição aos colaboradores; 6.6 - Recolhimento de encargos sociais e trabalhistas de todos os colaboradores.

6.7 - Garantir serviços e materiais por no mínimo 12 (doze) meses.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE • Fornecer áreas livres e desimpedidas para execução dos serviços (áreas liberadas e limpas); • Fornecer água e energia elétrica próximo aos locais dos serviços, com distância máxima de 15 metros; • Fiscalização.

8 – GARANTIA - Garantia dos serviços e inclusive materiais aplicados de no mínimo 12 meses, sem ônus para a contratante.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO – até 30/12/2026 a partir da ordem de serviço.

PROJETO BÁSICO:

Obs.; Os arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail cqa6-der@der.sp.gov.br, caso fornecedor julgue necessário.

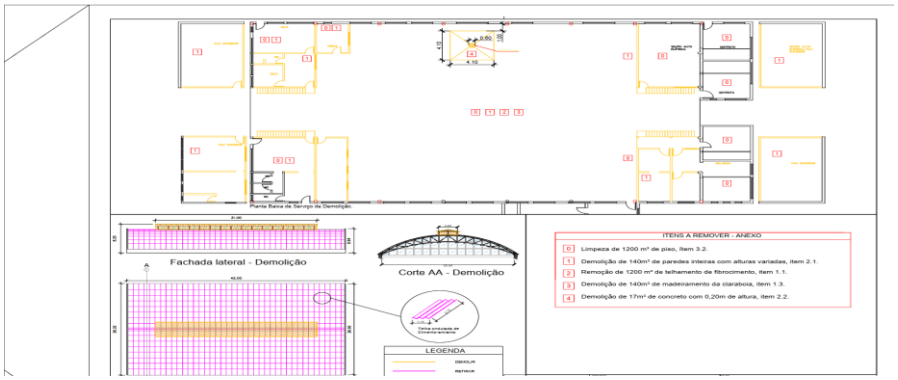

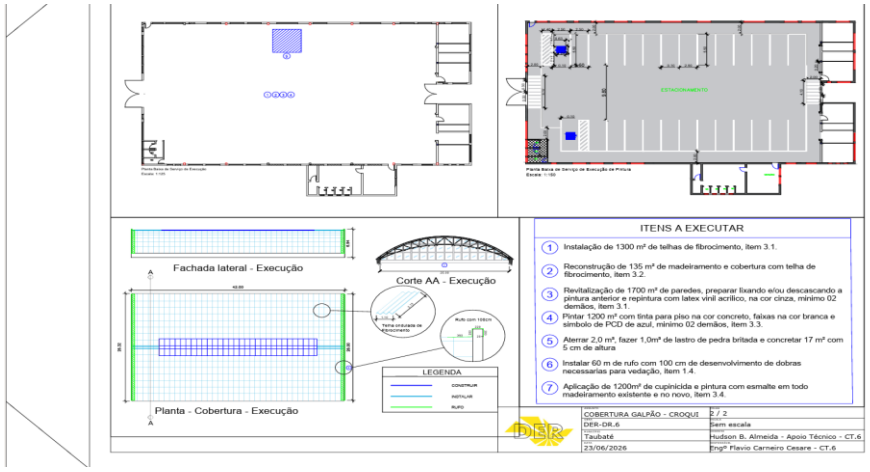

Obra				Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA GALPÃO ESTACIONAMENTO - CGR.6 - TAUBATÉ				SINAPI - 04/2026 - São Paulo SBC - 05/2026 - São Paulo SICRO3 - 01/2026 - São Paulo SIURB - 01/2026 - São Paulo			25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Memorial de Calculo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DEMOLIÇÃO						R$ 35.365,73
1.1	8050000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Paredes internas do galpão com espessura de 0,20m Auto elétrica com comprimento de ~= 15,00m e altura de 4,00m Balança com comprimento de ~= 27,00m e altura de 4,00m S.M.6 com comprimento de ~= 36,50m e altura entre 4,00 e 5,50m JARI com comprimento de ~= 39,00m e altura entre 4,00 e 5,50m Escadas internas com comprimento de ~= 21,60m, espessura ~= 0,30m e largura ~=3,24m. Total: ((15x4) + (27x4) + (36,50x4) + (39x4) + (21,60x0,30)) x 0,20 ~= 137,65 = 140m² (margem segura)	m²	140,00	R$ 87,41	R$ 109,26	R$ 15.296,40
1.2	07.60.006	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	Demolição da claraboia central do telhado Claraboia: 4,20 x 31,00 ~= 130,20 = 135m² (margem segura)	m²	135,00	R$ 33,32	R$ 41,65	R$ 5.622,75
1.3	04.03.040	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	Area do telhado principal do galpão ~= 1135 = 1200m² (margem segura)	m²	1200,00	R$ 9,08	R$ 11,35	R$ 13.620,00
1.4	2050005	SIURB	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	Demolição da area com um ralo de 60 cm de diametro Area do ralo ~= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Demolição do concreto até 20 cm Total: 17 x 0,20 = 3,1 = 6m³ (margem segura)	m³	6,00	R$ 110,21	R$ 137,76	R$ 826,58
2			EXECUÇÃO						R$ 440.301,64
2.1	03.10.140	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento e/ou raspagem	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((135 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1887,5 = 1800m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 7,00	R$ 8,75	R$ 16.625,00
2.2	023476	SBC	PINTURA ACRILICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((155 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1877,5 = 1900m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 29,07	R$ 36,33	R$ 69.027,00
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	Area total do galpão reformado (margem segura)	m²	1200,00	R$ 25,06	R$ 31,32	R$ 37.584,00
2.4	100215	SBC	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	Telha nova que será a substituição das existentes Telha Fibrocimento 2,13 x 1,10 x 6mm Comprimento do arco = 30m Comprimento do galpão = 42m Total: 30 x 42 ~= 1260 = 1300m² (margem segura)	m²	1300,00	R$ 103,62	R$ 129,52	R$ 168.376,00
2.5	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCACAO ESTACIONAMENTO	Largura da faixa: 0,10m Vaga simples: 5,50 + 5,50 + 2,50 ~= 13,50m Vaga PCD: 5,50 + 5,50 + 5,50 + 2,50 + 13,60 ~= 32,60m Subtotal Vagas: (25 x 13,50) + (2 x 32,60) + (24 x 5,00) ~= 522,70m x 0,10 ~= 52,27m² Faixa Frente: (2,00 x 31,30) + 26 ~= 9,60m² Total: 52,27 + 9,60 = 61,87 = 62m² (margem segura)	m²	65,00	R$ 35,38	R$ 44,22	R$ 2.874,30
2.6	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI-TELHADO UMA AGUA P/TELHA FIBROCIMENTO	Estrutura para galpão de 6,50 do telhado onde contemplava a claraboia, contemplando madeiras de boa qualidade, massaranduba, angelim ou similar	m²	135,00	R$ 265,29	R$ 331,61	R$ 44.767,69
2.7	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	Pintura geral com esmaltena cor cinza no madeiramento novo e no existente em todo o telhado, no mínimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 30,98	R$ 38,73	R$ 46.470,00
2.8	100515	SBC	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	Cumeeira para junção central do telhamento novo	M	50,00	R$ 83,43	R$ 104,29	R$ 5.214,38
2.9	15.01.014	FDE	APLICAÇAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA	Aplicação de cupinicida para proteção no madeiramento novo e para prolongamento de vida util do madeiramento existente, mínimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 15,91	R$ 19,89	R$ 23.865,00
2.10	100318	SBC	RUFO LATERAL CHAPA GALVANIZADA #22 - CORTE 1000mm	Rufo para vedação entre a alvenaria e a telha Comprimento do arco: 30,05m x 2 lados Total: ~= 60,10 = 70m (margem segura)	M	70,00	R$ 274,95	R$ 343,69	R$ 24.058,13
2.11	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	Tubo a ser aterrado: area = 0,29m² e Comprimento: 0,60m Total: (17 x 0,10) x (0,28 x 0,60) ~= 1,88 = 2,00m³ (margem segura) Area: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura)	m³	2,00	R$ 110,76	R$ 138,45	R$ 276,90
2.12	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	Lastro de 05 cm Total: (17 x 0,05) ~= 0,86m³ = 1,00m³ (margem segura)	m³	1,00	R$ 221,53	R$ 276,91	R$ 276,91
2.13	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESSURA 5cm FCK 20 Mpa	Area do ralo ~= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura)	m²	17,00	R$ 41,71	R$ 52,14	R$ 886,34
3			LIMPEZA E OUTROS						R$ 141.729,00
3.1	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	10 torres de 7 metros de altura	MXMES	70,00	R$ 28,34	R$ 35,42	R$ 2.479,40
3.2	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	10 torres de 7 metros de altura	M	70,00	R$ 13,81	R$ 17,26	R$ 1.208,20
3.3	210011	SBC	LIMPEZA PISOS CIMENTADOS	Limpeza e preparação do piso para receber pintura	m²	1150,00	R$ 17,82	R$ 22,28	R$ 25.616,25
3.4	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Soma dos itens: 1.1 e 1.2 Total: 140 + (135 x 1,50) ~= 342,5 = 345m³ (margem segura)	m³	345,00	R$ 260,70	R$ 325,87	R$ 112.425,15
4			VIDRO						R$ 25.242,00
4.1	26.01.080	CPOS/CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	Vidros trincados em varias esquadrias: ~= 950m² de esquadrias no total Troca: 10% ~= 95m² = 100m²	m²	100,00	R$ 201,94	R$ 252,42	R$ 25.242,00
							Total sem BDI	R$	481.979,77
							Total do BDI	R$	160.659,59
							Total Geral	R$	642.638,36

Hudson Batista de Almeida
Assinado de forma digital por Hudson Batista de Almeida
Dados: 2026.08.04 08:42:20 -03'00'
Hudson B. Almeida - Cadista - Apoio Técnico - CT.6

Flávio Carneiro Cesare
Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare
Dados: 2026.08.04 08:13:09 -03'00'
Engº Flavio Carneiro Cesare - Coordenador Técnico - CT.6

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
DR-6 – SM (GALPÃO)

Foto 01



Foto 02







5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA FINANCEIRO

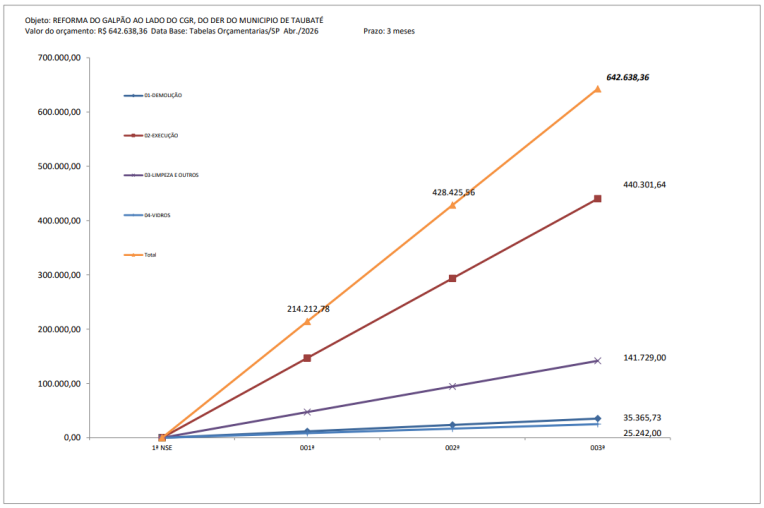

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Objeto: REFORMA DO GALPÃO AO LADO DO CGR, DO DER TAUBATÉ					
Valor do orçamento: R$ 642.638,37 Data Base: Tabelas Orçamentarias/SP Abr./2026				*Prazo: 3 meses*	
FASES DOS SERVIÇOS		***001ª MP***	***002ª MP***	***003ª MP***	***TOTAL***
01 - DEMOLIÇÃO	*período*	*11.788,57*	*11.788,57*	*11.788,57*	***35.365,73***
	acumulado	*11.788,57*	*23.577,14*	*35.365,71*	
02 - EXECUÇÃO	*período*	*146.767,21*	*146.767,21*	*146.767,21*	***440.301,63***
	acumulado	*146.767,21*	*293.534,42*	*440.301,63*	
03 - LIMPEZA E OUTROS	*período*	*47.243,00*	*47.243,00*	*47.243,00*	***141.729,00***
	acumulado	*47.243,00*	*94.486,00*	*141.729,00*	
04 - VIDROS	*período*	*8.414,00*	*8.414,00*	*8.414,00*	***25.242,00***
	acumulado	*8.414,00*	*16.828,00*	*25.242,00*	
TOTAL	*período*	*214.212,78*	*214.212,78*	*214.212,78*	***642.638,36***
	acumulado	*214.212,78*	*428.425,56*	*642.638,34*	
PERÍODO (%)		*33,33%*	*33,33%*	*33,33%*	*100,00%*
ACUMULADO (%)		*33,33%*	*66,67%*	*100,00%*	

DER 06 - REFORMA E MELHORIA DA REGIONAL DE TAUBATÉ - SP		
Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total
1	DEMOLIÇÃO	R$ 35.365,73
2	EXECUÇÃO	R$ 440.301,64
3	LIMPEZA E OUTROS	R$ 141.729,00
4	VIDROS	R$ 25.242,00

Total sem BDI	R$	481.978,77
Total do BDI	R$	160.659,59
Total Geral	R$	642.638,36
(Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)		

DER, 03 de agosto de 2026.

Flávio Carneiro Cesare

Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare
Dados: 2026.08.04 08:36:40 -03'00'

Flavio Carneiro Cesare - Coordenador – CT.6

Até 30/12/2026 partir da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Armando de Moura, 41, Jardim Silvia Maria, CEP.: 12081-600 – Taubaté/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 18h. de segunda a sexta feira.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

*5.5. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos materiais e serviços executados, assegurando **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais responsabilidades civis e contratuais aplicáveis.*

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário compatível com a jornada de trabalho da equipe alocada, para representá-lo perante a fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

*7.3. Para esse tipo de contratação de **manutenção/conservação predial por empreitada**, os critérios de aferição podem ser vinculados à medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização:*

7.4. Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, memorial descritivo e planilha orçamentária;

7.5. Aprovação da medição dos serviços efetivamente executados pela fiscalização da CGR.6/SP, mediante verificação da qualidade dos serviços realizados;

7.6. Cumprimento das obrigações contratuais, incluindo fornecimento dos materiais especificados, limpeza do local de trabalho, remoção dos resíduos gerados e entrega dos serviços em condições adequadas de uso.

7.7. Os pagamentos serão realizados conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observados os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro e aprovados pela fiscalização.

Do recebimento

7.8. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.8.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.8.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço,

quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.8.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.8.4.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ***10*** **(*dez*)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará *a periodicidade mensal* o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *5 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição

7.16. do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO **OU** MAIOR DESCONTO].*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será ***por menor preço unitário.***

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços.

8.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

*8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional [escrever, por extenso, a entidade profissional competente], em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil, Elétrico, devidamente registrados no CREA/CAU, em plena validade

b) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.1. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, contemplando parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, tais como serviços de demolição, recomposição de alvenaria, pintura predial, instalações elétricas e adequações prediais.

8.27.2. ***A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar a execução anterior de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos*** *previstos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme definido no Termo de Referência e na planilha orçamentária.*

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Apresentação de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de

2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 642.638,36** (seiscentos e quarenta e dois reais, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos [na tabela acima **OU** em Anexo do Edital]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 262208;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 26122263065370000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 201100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO 1.1

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas
Número do processo: 139.00059791/2026-20

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover adequações, recuperação e melhorias nas condições físicas e funcionais do galpão situado nas dependências da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté – CGR.6, visando garantir condições adequadas de utilização, segurança, conservação patrimonial e atendimento às atividades operacionais desenvolvidas da CGR.6/SP.

A edificação apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, exposição às intempéries e necessidade de modernização de seus elementos construtivos, comprometendo parcialmente sua funcionalidade e podendo ocasionar riscos à integridade dos servidores, usuários e bens públicos ali armazenados.

A reforma permitirá a recuperação das condições estruturais, das instalações prediais e dos acabamentos necessários ao adequado funcionamento do imóvel, assegurando maior eficiência na utilização dos espaços e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

3. Área requisitante: Coordenadoria Técnica

Responsável: Flavio Carneiro Cesare

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos entulhos e materiais descartados, bem como a observância da legislação ambiental vigente durante toda a execução dos serviços.

b) promover o uso eficiente de materiais, equipamentos e recursos naturais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;

c) realizar a coleta, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, entulhos e materiais resultantes das atividades executadas;

d) priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais que apresentem menor impacto ambiental e atendam às normas técnicas aplicáveis;

e) adotar medidas para redução da geração de resíduos e prevenção de danos ao meio ambiente;

f) cumprir integralmente a legislação ambiental, de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços;

g) manter o local dos serviços limpo e organizado, promovendo a correta destinação dos materiais inservíveis e resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

4.1. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

*I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.1.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.1.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 17h, Pelos telefones (12) 3634-6950 e (12) 36346921, e e-mails: st6-der@der.sp.gov.br, sa6-der@der.sp.gov.br, cqa6-der@der.sp.gov.br.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.6. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até 30/12/2026 a contar da assinatura do contrato .

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS:

Compreendendo: Demolições, remoções, pintura no piso, nas paredes internas e externas ao prédio; realocação das instalações de AVCB, limpeza e remoção entulhos e detritos. Fornecimento de todo material e mão de obra para perfeita execução dos serviços, conforme especificações abaixo.
NOTA 1: Deverá ser obedecido regramento previsto na Resolução CONFEA nº 361/91.
ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS
1 – TELHADO
1.1 - Remoção do telhado principal, compreendendo: 1200 m² de telhas de fibrocimento e 135 m² de madeiramento da claraboia.
1.2 - Fornecimento e instalação de 1300 m² do telhado principal e 45 metros de cumeeira central, compreendendo a troca da telha de cimento-amianto pela telha de fibrocimento, nas medidas de 2,13 x 1,10 x 6mm e instalação das novas cumeeiras.
1.3 - Demolição da claraboia existente, e reconstrução de 135m² do madeiramento para fixação e cobertura da nova telha e cumeeira.
1.4 - Instalação de 70 metros de rufo, com desenvolvimento de dobras de 01 metro, disposto no detalhe do projeto.
2 – ALVENARIA
2.1 - Demolição de 492 m² de paredes internas, inclusive as escadas de acesso.
2.2 - Demolição de 17 m² de concreto com 20 cm de desnível existente como um ralo inutilizado
2.3 - Aterramento de 17 m² com 10 cm de altura e tubulação de 60 cm de diâmetro e 60 cm de altura, lançar um lastro de 05 cm de altura de pedra britada e concretagem de concreto simples 05 cm deixando em ponto de pintura.
3 – PINTURA

3.1 - Preparação de 1900 m² de paredes internas e externas com auxílio de lixa e/ou espátula, para remoção de partes soltas e aplicação de pintura com tinta látex na cor Cinza Médio, mínimo de 02 demãos.

3.2 – Preparação com limpeza e cobertura de 1200 m² de piso, utilizar tinta piso na cor cinza concreto com no mínimo 02 demãos.

3.3 - Execução das faixas das vagas e da faixa de pedestre, serão na cor branca, símbolo de PCD na cor azul e ambas no mínimo de 02 demãos.

3.4 - Aplicação de 1200 m² de cupinicída em todo madeiramento novo e no já existente, seguindo com pintura utilizando esmalte sintético na cor platina, no mínimo 02 demãos.

4 – VIDROS

4.1 – Troca e/ou instalação de aproximadamente 100 m² de vidros, compreendendo 10% do total de esquadrias, vidros trincados e quebrados e provavelmente trincas após a reforma. 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Todos os serviços necessários para a Readequação e Reestruturação Predial com fornecimento de todo material e mão de obra geral para as dependências da Regional DER 6, localizada na Rua Armando de moura, nº 41, Taubaté, CEP 12081-600, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o DER.

5.2 - Fornecimento de Materiais: Todo material necessário para execução do serviço (quantidade e qualidade primeira linha) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.2 - Executar de forma satisfatória todos os serviços necessários para a readequação e reestruturação predial nas dependências da regional DER 6, localizada na Rua Armando de moura, nº 41, Taubaté, CEP 12081-600, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todo material necessário;

6.3 - Gerenciamento e supervisão de todos os serviços e utilização de mão de obra especializada em número de profissionais suficientes para atender toda a demanda do trabalho a ser executado, impreterivelmente, dentro do prazo acordado em contrato para a execução e conclusão dos serviços.

6.4 - Fornecimento de todos os EPI’s necessários e a garantia de sua utilização adequada;

6.5 - Fornecimento do transporte e refeição aos colaboradores; 6.6 - Recolhimento de encargos sociais e trabalhistas de todos os colaboradores.

6.7 - Garantir serviços e materiais por no mínimo 12 (doze) meses.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE • Fornecer áreas livres e desimpedidas para execução dos serviços (áreas liberadas e limpas); • Fornecer água e energia elétrica próximo aos locais dos serviços, com distância máxima de 15 metros; • Fiscalização.

8 – GARANTIA - Garantia dos serviços e inclusive materiais aplicados de no mínimo 12 meses, sem ônus para a contratante.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO – até 30/12/2026 a partir da ordem de serviço.

PROJETO BÁSICO:

Obs.; Os arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail cqa6-der@der.sp.gov.br, caso fornecedor julgue necessário.

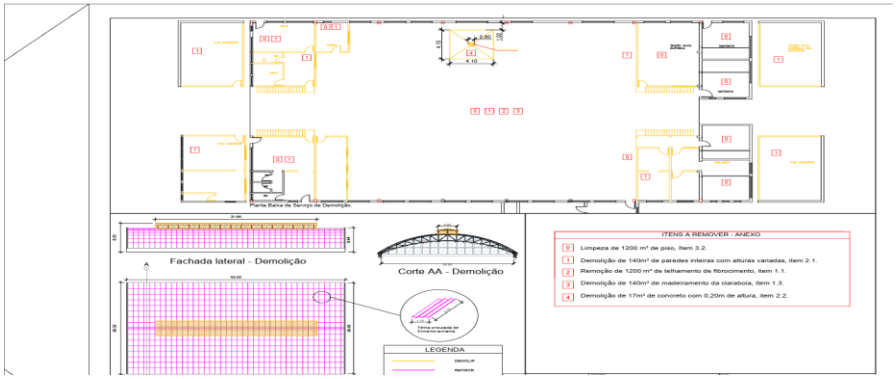

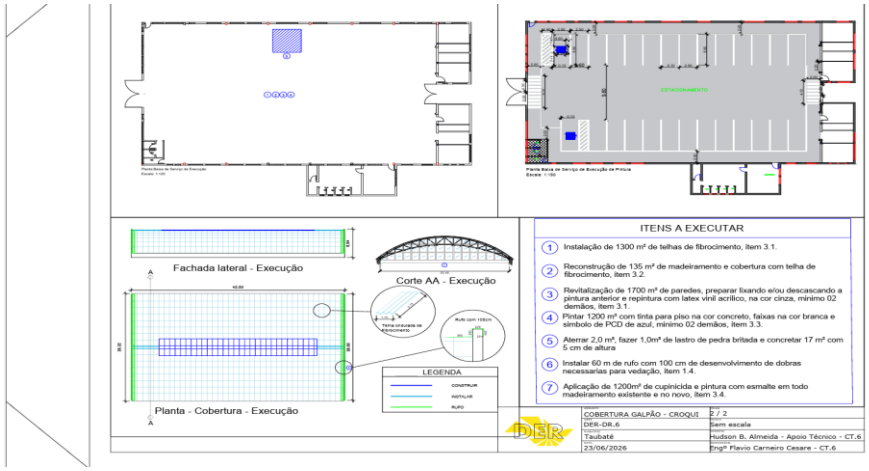

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
DR-6 – SM (GALPÃO)

Foto 01



Foto 02







5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA FINANCEIRO

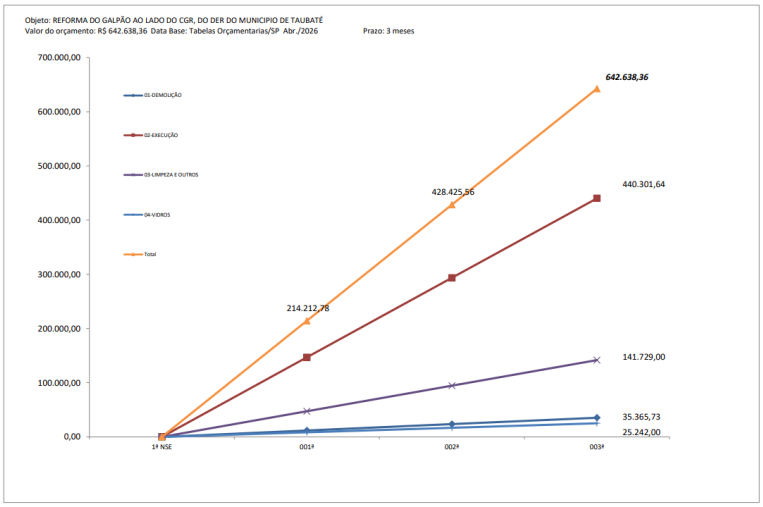

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Objeto: REFORMA DO GALPÃO AO LADO DO CGR, DO DER TAUBATÉ					
Valor do orçamento: R$ 642.638,37 Data Base: Tabelas Orçamentarias/SP Abr./2026				*Prazo: 3 meses*	
FASES DOS SERVIÇOS		***001ª MP***	***002ª MP***	***003ª MP***	***TOTAL***
01 - DEMOLIÇÃO	*período*	*11.788,57*	*11.788,57*	*11.788,57*	***35.365,73***
	acumulado	*11.788,57*	*23.577,14*	*35.365,71*	
02 - EXECUÇÃO	*período*	*146.767,21*	*146.767,21*	*146.767,21*	***440.301,63***
	acumulado	*146.767,21*	*293.534,42*	*440.301,63*	
03 - LIMPEZA E OUTROS	*período*	*47.243,00*	*47.243,00*	*47.243,00*	***141.729,00***
	acumulado	*47.243,00*	*94.486,00*	*141.729,00*	
04 - VIDROS	*período*	*8.414,00*	*8.414,00*	*8.414,00*	***25.242,00***
	acumulado	*8.414,00*	*16.828,00*	*25.242,00*	
TOTAL	*período*	*214.212,78*	*214.212,78*	*214.212,78*	***642.638,36***
	acumulado	*214.212,78*	*428.425,56*	*642.638,34*	
PERÍODO (%)		*33,33%*	*33,33%*	*33,33%*	*100,00%*
ACUMULADO (%)		*33,33%*	*66,67%*	*100,00%*	

DER 06 - REFORMA E MELHORIA DA REGIONAL DE TAUBATÉ - SP		
Planilha Orçamentária Resumida		
Item	**Descrição**	**Total**
1	**DEMOLIÇÃO**	**R$ 35.365,73**
2	**EXECUÇÃO**	**R$ 440.301,64**
3	**LIMPEZA E OUTROS**	**R$ 141.729,00**
4	**VIDROS**	**R$ 25.242,00**

Total sem BDI	**R$**	**481.978,77**
Total do BDI	**R$**	**160.659,59**
Total Geral	**R$**	**642.638,36**
(Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)		

DER, 03 de agosto de 2026.

Flávio Carneiro Cesare

Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare
Dados: 2026.08.04 08:36:40 -03'00'

Flavio Carneiro Cesare - Coordenador – CT.6

Até 30/12/2026 a partir da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

4.1.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Armando de Moura, 41, Jardim Silvia Maria, CEP.: 12081-600 – Taubaté/SP.

4.1.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 18h. de segunda a sexta feira.

Materiais a serem disponibilizados

4.1.9. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

4.2. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos materiais e serviços executados, assegurando ***garantia mínima de 5 (cinco) anos****, contados da data do recebimento definitivo do objeto,*

nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais responsabilidades civis e contratuais aplicáveis.

4.2.1.. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.3.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.3.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário compatível com a jornada de trabalho da equipe alocada, para representá-lo perante a fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.

4.3.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

4.3.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

4.3.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

4.3.9.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

4.3.9.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

4.3.9.5.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

4.3.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

4.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

4.4.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

4.4.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

4.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

4.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

4.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

4.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

4.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.4.9. A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços observará o disposto nesta seção.

4.4.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

4.4.11. não tenha produzido os resultados acordados;

4.4.12. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

4.4.13.tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.4.14. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.4.15. Para esse tipo de contratação de manutenção/conservação predial por empreitada, os critérios de aferição podem ser vinculados à medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização:

4.4.16. Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, memorial descritivo e planilha orçamentária;

4.4.17. Aprovação da medição dos serviços efetivamente executados pela fiscalização da CGR.6/SP, mediante verificação da qualidade dos serviços realizados;

4.14.18. Cumprimento das obrigações contratuais, incluindo fornecimento dos materiais especificados, limpeza do local de trabalho, remoção dos resíduos gerados e entrega dos serviços em condições adequadas de uso.

4.14.19. Os pagamentos serão realizados conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observados os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro e aprovados pela fiscalização.

Do recebimento

4.15. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.16. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais

de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso,

tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

4.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

4.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ***10*** **(*dez*)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

4.19. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

4.20. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

4.21. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

4.22. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará *a periodicidade mensal* o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.24. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.25. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.26. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *5 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.30. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

4.30. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções

4.31. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.32. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

4.33. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

4.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.37. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

4.38. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.39. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

4.39. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.40. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

4.41. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes

4.43. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

4.45. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

4.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

4.47. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4.48. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN

ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

4.49. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.50. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

4.50. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.51. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.52. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.53. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*4.54. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO **OU** MAIOR DESCONTO].*

4.54. Regime de execução

4.55. O regime de execução do contrato será ***por menor preço unitário.***

Critérios de aceitabilidade de preços.

4.56. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.57. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

4.58. Habilitação jurídica

Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.59. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

4.59.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

4.59.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.59.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.59.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.59.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.59.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.59.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.60. Qualificação Econômico-Financeira

4.61. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

4.62. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

4.63. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.64. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

4.65. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.66. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

4.67. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.68. Qualificação Técnica

4.68.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

4.68.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.68.3. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional [escrever, por extenso, a entidade profissional competente], em plena validade;

4.68.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

4.68.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.68.6. Para o Engenheiro Civil, Elétrico, devidamente registrados no CREA/CAU, em plena validade

4.68.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.68.8. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

4.68.9. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.68.9.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, contemplando parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, tais como serviços de demolição, recomposição de alvenaria, pintura predial, instalações elétricas e adequações prediais.

4.68.9.2. ***A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar a execução anterior de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento****) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme definido no Termo de Referência e na planilha orçamentária.*

4.68.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.68.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à

execução dos serviços, das respectivas notas fiscais, ordens de serviço, medições, termos de recebimento ou outros documentos hábeis que comprovem a efetiva execução do objeto e a veracidade das informações constantes nos atestados, sem prejuízo de outras diligências que a Administração julgar necessárias.

4.68.9.5. suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.68.9.6. Apresentação de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular.

Outras comprovações

4.69. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

4.70. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de ***R$ 642.638,36*** (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito e trinta e seis centavos), *conforme custos unitários apostos [na tabela acima* ***OU*** *em Anexo do Edital]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 262208;

II) Fonte de Recursos: 150140001*;*

III) Programa de Trabalho: 26122263065370000*;*

IV) Elemento de Despesa: 339039*;*

V) Plano Interno: 201100;

VI) *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base nas principais tabelas referenciais oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, adotadas pela Administração Pública, garantindo parâmetros técnicos confiáveis para a elaboração do orçamento estimativo da contratação. Foram utilizadas as seguintes bases de referência:

SINAPI - 04/2026 - São Paulo SBC - 05/2026 - São Paulo SICRO3 - 01/2026 - São Paulo SIURB - 01/2026 - São Paulo

A utilização dessas tabelas possibilitou a composição dos custos unitários de forma compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Obra					Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA GALPÃO ESTACIONAMENTO - CGR.6 - TAUBATÉ					SINAPI - 04/2026 - São Paulo SBC - 05/2026 - São Paulo SICRO3 - 01/2026 - São Paulo SIURB - 01/2026 - São Paulo			25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Memorial de Calculo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DEMOLIÇÃO						R$ 35.365,73
1.1	8050000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Paredes internas do galpão com espessura de 0,20m Auto eletrica com comprimento de ~= 15,00m e altura de 4,00m Balança com comprimento de ~= 27,00m e altura de 4,00m S.M.6 com comprimento de ~= 36,50m e altura entre 4,00 e 5,50m JARI com comprimento de ~= 39,00m e altura entre 4,00 e 5,50m Escadas internas com comprimento de ~= 21,60m, espessura ~= 0,30m e largura ~=3,24m. Total: ((15x4) + (27x4) + (36,50x4) + (39x4) + (21,60x0,30)) x 0,20 ~= 137,65 = 140m³ (margem segura)	m³	140,00	R$ 87,41	R$ 109,26	R$ 15.296,40
1.2	07.60.006	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	Demolição da claraboia central do telhado Claraboia: 4,20 x 31,00 ~= 130,20 = 135m² (margem segura)	m²	135,00	R$ 33,32	R$ 41,65	R$ 5.622,75
1.3	04.03.040	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	Area do telhado principal do galpão ~= 1135 = 1200m² (margem segura)	m²	1200,00	R$ 9,08	R$ 11,35	R$ 13.620,00
1.4	2050005	SIURB	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	Demolição da area com um raio de 60 cm de diametro Area do raio ~= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Demolição do concreto até 20 cm Total: 17 x 0,30 = 5,1 = 6m³ (margem segura)	m³	6,00	R$ 110,21	R$ 137,76	R$ 826,58
2			EXECUÇÃO						R$ 440.301,64
2.1	03.10.140	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento e/ou raspagem	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((135 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1887,5 = 1800m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 7,00	R$ 8,75	R$ 16.625,00
2.2	023476	SBC	PINTURA ACRILICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((155 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1877,5 = 1900m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 29,07	R$ 36,33	R$ 69.027,00
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Area total do galpão reformado (margem segura)	m²	1200,00	R$ 25,06	R$ 31,32	R$ 37.584,00
2.4	100215	SBC	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	Telha nova que será a substituição das existentes Telha Fibrocimento 2,13 x 1,10 x 6mm Comprimento do arco = 30m Comprimento do galpão = 42m Total: 30 x 42 ~= 1260 = 1300m² (margem segura)	m²	1300,00	R$ 103,62	R$ 129,52	R$ 168.376,00
2.5	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCACAO ESTACIONAMENTO	Largura da faixa: 0, 10m Vaga simples: 5,50 + 5,50 + 2,50 ~= 13,50m Vaga PCD: 5,50 + 5,50 + 5,50 + 2,50 + 13,60 ~= 32,60m Subtotal Vagas: (25 x 13,50) + (2 x 32,60) + (24 x 5,00) ~= 522,70m x 0,10 ~= 52,27m² Faixa pedestre: (2,00 x 0,30) x 16 ~= 9,60m² Total: 52,27 + 9,60 ~= 61,87 = 65m² (margem segura)	m²	65,00	R$ 35,38	R$ 44,22	R$ 2.874,30
2.6	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI-TELHADO UMA AGUA P/TELHA FIBROCIMENTO	Estrutura nova para a execução do telhado onde contemplava a claraboia, contemplando madeiras de boa qualidade, massaranduba, angelim ou similar	m²	135,00	R$ 265,29	R$ 331,61	R$ 44.767,69
2.7	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	Pintura geral com esmaltena cor cinza no madeiramento novo e no existente em todo o telhado, no minimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 30,98	R$ 38,73	R$ 46.470,00
2.8	100515	SBC	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	Cumeeira para junção central do telhamento novo	M	50,00	R$ 83,43	R$ 104,29	R$ 5.214,38
2.9	15.01.014	FDE	APLICAÇAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.	Aplicação de cupinicida para proteção no madeiramento novo e para prolongamento de vida util do madeiramento existente, mínimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 15,91	R$ 19,89	R$ 23.865,00
2.10	100318	SBC	RUFO LATERAL CHAPA GALVANIZADA #22 - CORTE 1000mm	Rufo para vedação entra a alvenaria e a telha Comprimento do arco: 30,05m x 2 lados Total: ~= 60,10 = 70 m (margem segura)	M	70,00	R$ 274,95	R$ 343,69	R$ 24.058,13
2.11	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	Area a ser aterrada: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Tubo a ser aterrado: area = 0,28m² e Comprimento: 0,60m Total: (17 x 0,10) + (0,28 x 0,60) ~= 1,88 = 2,00m³ (margem segura)	m³	2,00	R$ 110,76	R$ 138,45	R$ 276,90
2.12	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	Area: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Lastro de 05 cm Total: (17 x 0,05) ~= 0,85m³ = 1,00m³ (margem segura)	m³	1,00	R$ 221,53	R$ 276,91	R$ 276,91
2.13	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESSURA 5cm FCK 20 Mpa	Area do raio ~= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura)	m²	17,00	R$ 41,71	R$ 52,14	R$ 886,34
3			LIMPEZA E OUTROS						R$ 141.729,00
3.1	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	10 torres de 7 metros de altura	MXMES	70,00	R$ 28,34	R$ 35,42	R$ 2.479,40
3.2	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	10 torres de 7 metros de altura	M	70,00	R$ 13,81	R$ 17,26	R$ 1.208,20
3.3	210011	SBC	LIMPEZA PISOS CIMENTADOS	Limpeza e preparação do piso para receber pintura	m²	1150,00	R$ 17,82	R$ 22,28	R$ 25.616,25
3.4	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Soma dos itens: 1.1 e 1.2 Total: 140 + (135 x 1,50) ~= 342,5 = 345m³ (margem segura)	m³	345,00	R$ 260,70	R$ 325,87	R$ 112.425,15
4			VIDRO						R$ 25.242,00
4.1	26.01.080	CPOS/CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	Vidros trincados em varias esquadrias: ~= 950m² de esquadrias no total Troca: 10% ~= 95m² = 100m²	m²	100,00	R$ 201,94	R$ 252,42	R$ 25.242,00
							Total sem BDI	R$	481.978,77
							Total do BDI	R$	160.659,59
							Total Geral	R$	642.638,36

Hudson Batista de Almeida
Assinado de forma digital por Hudson Batista de Almeida
Dados: 2026.08.04 08:42:20 -03'00'
Hudson B. Almeida - Cadista - Apoio Técnico - CT.6

Flávio Carneiro Cesare
Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare
Dados: 2026.08.04 08:13:09 -03'00'
Engº Flavio Carneiro Cesare - Coordenador Técnico - CT.6

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação predial, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, visando à readequação das instalações da Regional CGR.6.
Os serviços compreendem demolições, remoções, pintura de pisos e paredes internas e externas, realocação das instalações do AVCB, limpeza e remoção de entulhos e detritos, bem como todos os demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.
A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observando as normas técnicas, de segurança e a legislação vigente, de forma a garantir a funcionalidade, segurança, conservação e durabilidade das instalações prediais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Obra				Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA GALPÃO ESTACIONAMENTO - CGR.6 - TAUBATÉ				SINAPI - 04/2026 - São Paulo SBC - 05/2026 - São Paulo SICRO3 - 01/2026 - São Paulo SIURB - 01/2026 - São Paulo			25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Memorial de Calculo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DEMOLIÇÃO						R$ 35.365,73
1.1	8050000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Paredes internas do galpão com espessura de 0,20m Auto elétrica com comprimento de ~= 15,00m e altura de 4,00m Balança com comprimento de ~= 27,00m e altura de 4,00m S.M.6 com comprimento de ~= 36,50m e altura entre 4,00 e 5,50m JARI com comprimento de ~= 39,00m e altura entre 4,00 e 5,50m Escadas internas com comprimento de ~= 21,60m, espessura ~= 0,30m e largura ~=3,24m. Total: ((15x4) + (27x4) + (36,50x4) + (39x4) + (21,60x0,30)) x 0,20 ~= 137,65 = 140m³ (margem segura)	m³	140,00	R$ 87,41	R$ 109,26	R$ 15.296,40
1.2	07.60.006	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	Demolição da claraboia central do telhado Claraboia: 4,20 x 31,00 ~= 130,20 = 135m² (margem segura)	m²	135,00	R$ 33,32	R$ 41,65	R$ 5.622,75
1.3	04.03.040	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	Area do telhado principal do galpão ~= 1135 = 1200m² (margem segura)	m²	1200,00	R$ 9,08	R$ 11,35	R$ 13.620,00
1.4	2050005	SIURB	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	Demolição da area com um raio de 60 cm de diametro Area do raio ~= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Demolição do concreto até 20 cm Total: 17 x 0,30 = 5,1 = 6m³ (margem segura)	m³	6,00	R$ 110,21	R$ 137,76	R$ 826,58
2			EXECUÇÃO						R$ 440.301,64
2.1	03.10.140	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento e/ou raspagem	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((135 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1887,5 = 1800m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 7,00	R$ 8,75	R$ 16.625,00
2.2	023476	SBC	PINTURA ACRILICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((155 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1877,5 = 1900m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 29,07	R$ 36,33	R$ 69.027,00
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Area total do galpão reformado (margem segura)	m²	1200,00	R$ 25,06	R$ 31,32	R$ 37.584,00
2.4	100215	SBC	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	Telha nova que será a substiuição das existentes Telha Fibrocimento 2,13 x 1,10 x 6mm Comprimento do arco = 30m Comprimento do galpão = 42m Total: 30 x 42 ~= 1260 = 1300m² (margem segura)	m²	1300,00	R$ 103,62	R$ 129,52	R$ 168.376,00
2.5	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCACAO ESTACIONAMENTO	Largura da faixa: 0,10m Vaga simples: 5,50 + 5,50 + 2,50 ~= 13,50m Vaga PCD: 5,50 + 5,50 + 5,50 + 2,50 + 13,60 ~= 32,60m Subtotal Vagas: (25 x 13,50) + (2 x 32,60) + (24 x 5,00) ~= 522,70m x 0,10 ~= 52,27m² Faixa pedestre: (2,00 x 0,30) x 16 ~= 9,60m² Total: 52,27 + 9,60 ~= 61,87 = 65m² (margem segura)	m²	65,00	R$ 35,38	R$ 44,22	R$ 2.874,30
2.6	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI-TELHADO UMA AGUA P/TELHA FIBROCIMENTO	Estrutura nova para a execução do telhado onde contemplava a claraboia, contemplando madeiras de boa qualidade, massaranduba, angelim ou similar	m²	135,00	R$ 265,29	R$ 331,61	R$ 44.767,69
2.7	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	Pintura geral com esmaltena cor cinza no madeiramento novo e no existente em todo o telhado, no mínimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 30,98	R$ 38,73	R$ 46.470,00
2.8	100515	SBC	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	Cumeeira para junção central do telhamento novo	M	50,00	R$ 83,43	R$ 104,29	R$ 5.214,38
2.9	15.01.014	FDE	APLICAÇAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA	Aplicação de cupinicida para proteção no madeiramento novo e para prolongamento de vida util do madeiramento existente, mínimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 15,91	R$ 19,89	R$ 23.865,00
2.10	100318	SBC	RUFO LATERAL CHAPA GALVANIZADA #22 - CORTE 1000mm	Rufo para vedação entra a alvenaria e a telha Comprimento do arco: 30,05m x 2 lados Total: ~= 60,10 = 70 m (margem segura)	M	70,00	R$ 274,95	R$ 343,69	R$ 24.058,13
2.11	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	Área a ser aterrada: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Tubo a ser aterrado: area = 0,28m² e Comprimento: 0,60m Total: (17 x 0,10) + (0,28 x 0,60) ~= 1,88 = 2,00m³ (margem segura)	m³	2,00	R$ 110,76	R$ 138,45	R$ 276,90
2.12	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	Area: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Lastro de 05 cm Total: (17 x 0,05) ~= 0,85m³ = 1,00m³ (margem segura)	m³	1,00	R$ 221,53	R$ 276,91	R$ 276,91
2.13	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESSURA 5cm FCK 20 Mpa	Area do ralo ~= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura)	m²	17,00	R$ 41,71	R$ 52,14	R$ 886,34
3			LIMPEZA E OUTROS						R$ 141.729,00
3.1	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	10 torres de 7 metros de altura	MXMES	70,00	R$ 28,34	R$ 35,42	R$ 2.479,40
3.2	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	10 torres de 7 metros de altura	M	70,00	R$ 13,81	R$ 17,26	R$ 1.208,20
3.3	210011	SBC	LIMPEZA PISOS CIMENTADOS	Limpeza e preparação do piso para receber pintura	m²	1150,00	R$ 17,82	R$ 22,28	R$ 25.616,25
3.4	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Soma dos itens: 1.1 e 1.2 Total: 140 + (135 x 1,50) ~= 342,5 = 345m³ (margem segura)	m³	345,00	R$ 260,70	R$ 325,87	R$ 112.425,15
4			VIDRO						R$ 25.242,00
4.1	26.01.080	CPOS/CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	Vidros trincados em varias esquadrias: ~= 950m² de esquadrias no total Troca: 10% ~= 95m² = 100m²	m²	100,00	R$ 201,94	R$ 252,42	R$ 25.242,00
						Total sem BDI		R$	481.978,77
						Total do BDI		R$	160.659,59
						Total Geral		R$	642.638,36

Hudson Batista de Almeida
Assinado de forma digital por Hudson Batista de Almeida
Dados: 2026.08.04 08:42:20 -03'00'
Hudson B. Almeida - Cadista - Apoio Técnico - CT.6

Flávio Carneiro Cesare
Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare
Dados: 2026.08.04 08:13:59 -03'00'
Engº Flavio Carneiro Cesare - Coordenador Técnico - CT.6

CRONOGRAMA FINANCEIRO

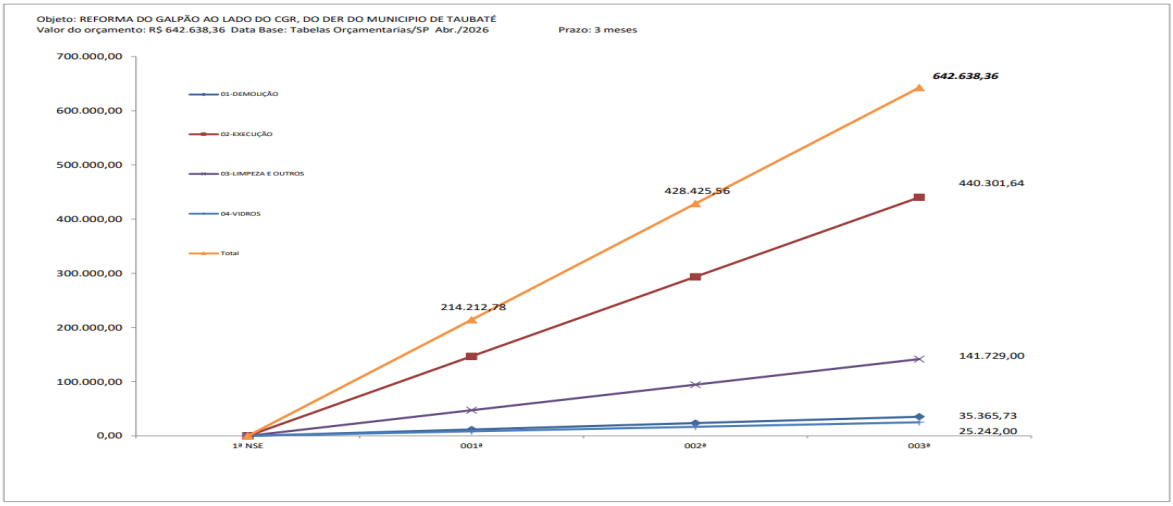

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Objeto: REFORMA DO GALPÃO AO LADO DO CGR, DO DER TAUBATÉ					
Valor do orçamento: R$ 642.638,37 Data Base: Tabelas Orçamentarias/SP Abr./2026				*Prazo: 3 meses*	
FASES DOS SERVIÇOS		***001ª MP***	***002ª MP***	***003ª MP***	***TOTAL***
01 - DEMOLIÇÃO	*período*	*11.788,57*	*11.788,57*	*11.788,57*	***35.365,73***
	acumulado	*11.788,57*	*23.577,14*	*35.365,71*	
02 - EXECUÇÃO	*período*	*146.767,21*	*146.767,21*	*146.767,21*	***440.301,63***
	acumulado	*146.767,21*	*293.534,42*	*440.301,63*	
03 - LIMPEZA E OUTROS	*período*	*47.243,00*	*47.243,00*	*47.243,00*	***141.729,00***
	acumulado	*47.243,00*	*94.486,00*	*141.729,00*	
04 - VIDROS	*período*	*8.414,00*	*8.414,00*	*8.414,00*	***25.242,00***
	acumulado	*8.414,00*	*16.828,00*	*25.242,00*	
TOTAL	*período*	*214.212,78*	*214.212,78*	*214.212,78*	***642.638,36***
	acumulado	*214.212,78*	*428.425,56*	*642.638,34*	
PERÍODO (%)		*33,33%*	*33,33%*	*33,33%*	*100,00%*
ACUMULADO (%)		*33,33%*	*66,67%*	*100,00%*	

DER 06 - REFORMA E MELHORIA DA REGIONAL DE TAUBATÉ - SP		
Planilha Orçamentária Resumida		
Item	**Descrição**	**Total**
1	DEMOLIÇÃO	R$ 35.365,73
2	EXECUÇÃO	R$ 440.301,64
3	LIMPEZA E OUTROS	R$ 141.729,00
4	VIDROS	R$ 25.242,00

Total sem BDI	R$	481.978,77
Total do BDI	R$	160.659,59
Total Geral	R$	642.638,36
(Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)		

DER, 03 de agosto de 2026.

Flávio Carneiro Cesare

Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare
Dados: 2026.08.04 08:36:40 -03'00'

Flavio Carneiro Cesare - Coordenador – CT.6

8. Estimativa do Valor da Contratação

R$ 642.638,36 (*seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito e trinta e seis centavos)*

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, pois os serviços são interdependentes e sua execução por uma única empresa assegura maior eficiência, melhor gerenciamento, padronização dos serviços, cumprimento do cronograma e atribuição clara das responsabilidades, além de evitar incompatibilidades técnicas e possíveis prejuízos à execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração, **conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, atendendo à necessidade de manutenção, conservação e adequação das instalações da Regional CGR.6, com o objetivo de preservar o patrimônio público, garantir condições adequadas de segurança e funcionamento das edificações e assegurar a continuidade das atividades administrativas da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a execução dos serviços, espera-se:

· Garantir a segurança dos usuários e servidores que utilizam o local;
· Preservar e valorizar o patrimônio público sob responsabilidade da CGR.6/SP;
· Melhorar as condições de armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas;
· Corrigir patologias construtivas existentes e prevenir a evolução de danos estruturais;
· Adequar as instalações às necessidades operacionais da Coordenadoria Regional;
· Reduzir custos futuros com manutenções corretivas emergenciais;
· Promover melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores.

13. **Providências a serem Adotadas pela Administração**

Antes do início da execução dos serviços, a Administração adotará as providências necessárias para viabilizar a contratação, incluindo a formalização do processo, a disponibilização de acesso às dependências da unidade, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado, bem como o fornecimento das informações e orientações necessárias à perfeita execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
a) contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos entulhos e materiais descartados, bem como a observância da legislação ambiental vigente durante toda a execução dos serviços.
b) promover o uso eficiente de materiais, equipamentos e recursos naturais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;
c) realizar a coleta, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, entulhos e materiais resultantes das atividades executadas;
d) priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais que apresentem menor impacto ambiental e atendam às normas técnicas aplicáveis;
e) adotar medidas para redução da geração de resíduos e prevenção de danos ao meio ambiente;
f) cumprir integralmente a legislação ambiental, de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços;
g) manter o local dos serviços limpo e organizado, promovendo a correta destinação dos materiais inservíveis e resíduos gerados.

15. **Declaração de Viabilidade da Contratação**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Administração. A solução proposta é a mais vantajosa para assegurar a manutenção, conservação e readequação das instalações da Regional DER-6, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas.

16. Responsáveis Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Marcia Vânia de Oliveira Silva Nunes
Coordenadoria Administrativa

Camila Fernanda Borges Lopes
Autoridade Competente

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ

ANEXO II

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO] / [MINUTA DE NOTA DE EMPENHO]

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) ....., POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

O Departamento de Estradas de Rodagem, por intermédio da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté, com sede na Rua Armando de Moura, 41, CEP.: 12081-600, Jardim Três Marias, na cidade de Taubaté/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0006-09, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenadora Geral Regional de Taubaté, Senhora Camila Fernanda Borges Lopes, nomeada pelo Ato do Senhor Governador do Estado de São Paulo em 01 de março de 2025, publicado no DOE de 01 de março de 2025, *portadora da identificação funcional nº 41901*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº xxxxx* mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ......, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	BEC:79073	*UND*	*1*		
		GOV: 1627	*UND*			
	OBS.: Conforme detalhamento do termo de referência					

1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1. O *Termo de Referência*

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/12/2026, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva,*

2.1.4. *consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente*.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (abril/2026), SBC (maio/2026), SICRO 3 (janeiro/2026) e SIURB (janeiro/2026), motivo pelo qual essas constituem as datas-base do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência/Projeto Básico*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de

8.1.7. controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência/Projeto Básico*;

8.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.14. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás quando for o caso;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço caso hajam alterações necessárias para realização do serviço;

8.1.18. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde

8.1.20. no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.22. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência/Projeto Básico*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. *Realizar os serviços de* Reforma galpão - CGR.6 *no seguinte local:*

Rua Armando de Moura, 41, Cep 12081-600, Jardim Silvia Maria, - Taubaté/SP.

9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de

9.1.35. funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência/Projeto Básico*;

9.1.46. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou

9.3. indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.3.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.4. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.4.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) **Multa:**

(1) *Moratória de* 5% (cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* 20 (vinte) dias*;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de* 5 % a 30% *do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de* 5% a 20 % *do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de* 5% a 20% *do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de* 5% a 30% *do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de* 5% a 20% *do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Gestão/Unidade: 262208;
14.3. Fonte de Recursos: 150140001*;*
14.4. Programa de Trabalho: 26122263065370000*;*
14.5 Elemento de Despesa: 339039*;*
14.6. Plano Interno: 201100;
14.7. Nota de Empenho:

14.8. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

[CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVELCONFORME EDITAL]

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.1. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.3.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.3.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.3.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.4.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.3.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.4. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(8) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(9) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(10) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 20.% do valor do Contrato;*

(11) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5 % a 30% do valor do Contrato;*

(12) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato;*

(13) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5.% a 30% do valor do Contrato;*

(14) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;*

(15) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.7. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO *IV.1*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Obra					Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA GALPÃO ESTACIONAMENTO - CGR.6 - TAUBATÉ					SINAPI - 04/2026 - São Paulo SBC - 05/2026 - São Paulo SICRO3 - 01/2026 - São Paulo SIURB - 01/2026 - São Paulo		25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Memorial de Cálculo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DEMOLIÇÃO						R$ 35.365,73
1.1	8050000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Paredes internas do galpão com espessura de 0,20m Auto elétrica com comprimento de ~= 15,00m e altura de 4,00m Balança com comprimento de ~= 27,00m e altura de 4,00m S.M.6 com comprimento de ~= 36,50m e altura entre 4,00 e 5,50m JARI com comprimento de ~= 39,00m e altura entre 4,00 e 5,50m Escadas internas com comprimento de ~= 21,60m, espessura ~= 0,30m e largura ~=3,24m. Total: ((15x4) + (27x4) + (36,50x4) + (39x4) + (21,60x0,30)) x 0,20 ~= 137,65 = 140m³ (margem segura)	m³	140,00	R$		
1.2	07.60.006	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VÃO LIVRE	Demolição da claraboia central do telhado Claraboia: 4,20 x 31,00 ~= 130,20 = 135m2 (margem segura)	m²	135,00	R$		
1.3	04.03.040	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	Area do telhado principal do galpão ~= 1135 = 1200m² (margem segura)	m²	1200,00	R$		
1.4	2050005	SIURB	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	Demolição da area com um raio de 60 cm de diametro Area do calço ~= 4,10 x 4,10 ~= 16,81 = 17m² (margem segura) Demolição do concreto até 20 cm Total: 17 x 0,30 = 5,1 = 6m3 (margem segura)	m³	6,00	R$		
2			EXECUÇÃO						
2.1	03.10.140	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento e/ou raspagem	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m2 x 4 arcos Total: ((135 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1887,5 = 1900m2 (margem segura)	m²	1900,00	R$		
2.2	023476	SBC	PINTURA ACRILICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	Perimetro do galpão interno ~= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo ~= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede ~= 5,50 Area do arco = 50m2 x 4 arcos Total: ((155 + 170) x 5,50) + 200 ~= 1877,5 = 1900m2 (margem segura)	m²	1900,00	R$		
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	Area total do galpão reformado (margem segura)	m²	1200,00	R$		
2.4	100215	SBC	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	Telha nova que será a substituição das existentes Telha Fibrocimento 2,13 x 1,10 x 6mm Comprimento do arco = 30m Comprimento do galpão = 42m Total: 30 x 42 ~= 1260 = 1300m2 (margem segura)	m²	1300,00	R$		
2.5	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCACAO ESTACIONAMENTO	Largura da faixa: 0,10m Vaga simples: 5,50 + 5,50 + 2,50 ~= 13,50m Vaga PCD: 5,50 + 5,50 + 5,50 + 2,50 + 13,60 ~= 32,60m Subtotal Vagas: (25 x 13,50) + (2 x 32,60) + (24 x 5,00) ~= 522,70m x 0,10 ~= 52,27m² Faixa pedestre: (2,00 x 0,30) x 16 ~= 9,60m² Total: 52,27 + 9,60 ~= 61,87 = 65m2 (margem segura)	m²	65,00	R$		
2.6	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI TELHADO UMA AGUA P/TELHA FIBROCIMENTO	Estrutura nova para a execução do telhado onde contemplava a claraboia, contraventada duadeiras de boa qualidade, massaranduba, angelim ou similar	m²	135,00	R$		
2.7	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	Pintura geral com esmaltena cor cinza no madeiramento novo e no existente em todo o telhado, ao mínimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$		
2.8	100515	SBC	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	Cumeeira para junção central do telhamento novo	M	50,00	R$		
2.9	15.01.014	FDE	APLICAÇAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.	Aplicação de cupinicida para proteção no madeiramento novo e para prolongamento de vida útil do madeiramento existente, mínimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$		
2.10	100318	SBC	RUFO LATERAL CHAPA GALVANIZADA #22 - CORTE 1000mm	Rufo para vedação entre a alvenaria e a telha Comprimento do arco: 30,05m x 2 lados Total: ~= 60,10 = 70 m (margem segura)	M	70,00	R$		
2.11	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	Area a ser aterrada: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m2 (margem segura) Tubo a ser aterrado: area = 0,28m² e Comprimento: 0,60m Total: (17 x 0,10) + (0,28 x 0,60) ~= 1,88 = 2,00m³ (margem segura)	m³	2,00	R$		
2.12	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	Area: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m2 (margem segura) Lastro de 05 cm Total: (17 x 0,05) ~= 0,85m³ = 1,00m³ (margem segura)	m³	1,00	R$		
2.13	170064	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESSURA 5cm, FCK 20 Mpa	Area do calço ~= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura)	m³	17,00	R$		
3			LIMPEZA E OUTROS						
3.1	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	10 torres de 7 metros de altura	MXMES	70,00	R$		
3.2	02.05.080	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	10 torres de 7 metros de altura	M	70,00	R$		
3.3	210011	SBC	LIMPEZA PISOS CIMENTADOS	Limpeza e preparação do piso para receber pintura	m²	1150,00	R$		
3.4	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Soma dos itens: 1.1 e 1.2 Total: 140 + (135 x 1,50) ~= 342,5 = 345m3 (margem segura)	m³	345,00	R$		
4			VIDRO						
4.1	26.01.080	CPOS/CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	Vidros trincados em varias esquadrias: ~= 950m2 de esquadrias no total Troca: 10% ~= 95m² = 100m2	m²	100,00	R$		

Total sem BDI	R$
Total do BDI	R$
Total Geral	R$

Hudson Batista de Almeida
Assinado de forma digital por Hudson Batista de Almeida
Dados: 2026.08.04 08:42:20 -03'00'

Hudson B. Almeida - Cadista - Apoio Técnico - CT.6

Flávio Carneiro Cesare
Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare
Dados: 2026.08.04 08:42:59 -03'00'

Engº Flavio Carneiro Cesare - Coordenador Técnico - CT.6

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que ***não*** *realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra				Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA GALPÃO ESTACIONAMENTO - CGR.6 - TAUBATÉ				SINAPI - 04/2026 - São Paulo SBC - 05/2026 - São Paulo SICRO3 - 01/2026 - São Paulo SIURB - 01/2026 - São Paulo			25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Memorial de Calculo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DEMOLIÇÃO						R$ 35.365,73
1.1	8050000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Paredes internas do galpão com espessura de 0,20m Auto eletrica com comprimento de -= 15,00m e altura de 4,00m Balança com comprimento de -= 27,00m e altura de 4,00m S.M.6 com comprimento de -= 36,50m e altura entre 4,00 e 5,50m JARI com comprimento de -= 39,00m e altura entre 4,00 e 5,50m Escadas internas com comprimento de -= 21,60m, espessura -= 0,30m e largura -=3,24m. Total: ((15x4) + (27x4) + (36,50x4) + (39x4) + (21,60x0,30)) x 0,20 -= 137,65 = 140m³ (margem segura)	m³	140,00	R$ 87,41	R$ 109,26	R$ 15.296,40
1.2	07.60.006	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	Demolição da claraboia central do telhado Claraboia: 4,20 x 31,00 -= 130,20 = 135m² (margem segura)	m²	135,00	R$ 33,32	R$ 41,65	R$ 5.622,75
1.3	04.03.040	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	Area do telhado principal do galpão -= 1135 = 1200m² (margem segura)	m²	1200,00	R$ 9,08	R$ 11,35	R$ 13.620,00
1.4	2050005	SIURB	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	Demolição da area com um ralo de 60 cm de diametro Area do ralo -= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Demolição do concreto até 20 cm Total: 17 x 0,30 = 5,1 = 6m³ (margem segura)	m³	6,00	R$ 110,21	R$ 137,76	R$ 826,58
2			EXECUÇÃO						R$ 440.301,64
2.1	03.10.140	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento e/ou raspagem	Perimetro do galpão interno -= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo -= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede -= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((135 + 170) x 5,50) + 200 -= 1887,5 = 1800m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 7,00	R$ 8,75	R$ 16.625,00
2.2	023476	SBC	PINTURA ACRILICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	Perimetro do galpão interno -= 133,96 = 135m (margem segura) Perimetro do galpão externo -= 166,26 = 170m (margem segura) Altura media da parede -= 5,50 Area do arco = 50m² x 4 arcos Total: ((155 + 170) x 5,50) + 200 -= 1877,5 = 1900m² (margem segura)	m²	1900,00	R$ 29,07	R$ 36,33	R$ 69.027,00
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Area total do galpão reformado (margem segura)	m²	1200,00	R$ 25,06	R$ 31,32	R$ 37.584,00
2.4	100215	SBC	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	Telha nova que será a substuição das existentes Telha Fibrocimento 2,13 x 1,10 x 6mm Comprimento do arco = 30m Comprimento do galpão = 42m Total: 30 x 42 -= 1260 = 1300m² (margem segura)	m²	1300,00	R$ 103,62	R$ 129,52	R$ 168.376,00
2.5	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCACAO ESTACIONAMENTO	Largura da faixa: 0,10m Vaga simples: 5,50 + 5,50 + 2,50 -= 13,50m Vaga PCD: 5,50 + 5,50 + 5,50 + 2,50 + 13,60 -= 32,60m Subtotal Vagas: (25 x 13,50) + (2 x 32,60) + (24 x 5,00) -= 522,70m x 0,10 -= 52,27m² Faixa pedestre: (2,00 x 0,30) x 16 -= 9,60m² Total: 52,27 + 9,60 -= 61,87 = 66m² (margem segura)	m²	65,00	R$ 35,38	R$ 44,22	R$ 2.874,30
2.6	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI-TELHADO UMA AGUA P/TELHA FIBROCIMENTO	Estrutura nova para a execução do telhado onde contemplava a claraboia, contemplando madeiras de boa qualidade, massaranduba, angelim ou similar	m²	135,00	R$ 265,29	R$ 331,61	R$ 44.767,69
2.7	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	Pintura geral com esmaltena cor cinza no madeiramento novo e no existente em todo o telhado, no minimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 30,98	R$ 38,73	R$ 46.470,00
2.8	100515	SBC	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	Cumeeira para junção central do telhamento novo	M	50,00	R$ 83,43	R$ 104,29	R$ 5.214,38
2.9	15.01.014	FDE	APLICAÇAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.	Aplicação de cupinicida para proteção no madeiramento novo e para prolongamento de vida util do madeiramento existente, minimo 02 demãos.	m²	1200,00	R$ 15,91	R$ 19,89	R$ 23.865,00
2.10	100318	SBC	RUFO LATERAL CHAPA GALVANIZADA #22 - CORTE 1000mm	Rufo para vedação entra a alvenaria e a telha Comprimento do arco: 30,05m x 2 lados Total: -= 60,10 = 70 m (margem segura)	M	70,00	R$ 274,95	R$ 343,69	R$ 24.058,13
2.11	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	Area a ser aterrada: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Tubo a ser aterrado: area = 0,28m² e Comprimento: 0,60m Total: (17 x 0,10) + (0,28 x 0,60) -= 1,88 = 2,00m³ (margem segura)	m³	2,00	R$ 110,76	R$ 138,45	R$ 276,90
2.12	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	Area: 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura) Lastro de 05 cm Total: (17 x 0,05) -= 0,85m³ = 1,00m³ (margem segura)	m³	1,00	R$ 221,53	R$ 276,91	R$ 276,91
2.13	170084	SBC	PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESSURA 5cm FCK 20 Mpa	Area do ralo -= 4,10 x 4,10 = 16,81 = 17m² (margem segura)	m²	17,00	R$ 41,71	R$ 52,14	R$ 886,34
3			LIMPEZA E OUTROS						R$ 141.729,00
3.1	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	10 torres de 7 metros de altura	MXMES	70,00	R$ 28,34	R$ 35,42	R$ 2.479,40
3.2	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	10 torres de 7 metros de altura	M	70,00	R$ 13,81	R$ 17,26	R$ 1.208,20
3.3	210011	SBC	LIMPEZA PISOS CIMENTADOS	Limpeza e preparação do piso para receber pintura	m²	1150,00	R$ 17,82	R$ 22,28	R$ 25.616,25
3.4	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Soma dos itens: 1.1 e 1.2 Total: 140 + (135 x 1,50) -= 342,5 = 345m³ (margem segura)	m³	345,00	R$ 260,70	R$ 325,87	R$ 112.425,15
4			VIDRO						R$ 25.242,00
4.1	26.01.080	CPOS/CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	Vidros trincados em varias esquadrias: -= 950m² de esquadrias no total Troca: 10% -= 95m² = 100m²	m²	100,00	R$ 201,94	R$ 252,42	R$ 25.242,00
							Total sem BDI		R$ 481.978,77
							Total do BDI		R$ 160.659,59
							Total Geral		R$ 642.638,36

Hudson Batista de Almeida — Assinado de forma digital por Hudson Batista de Almeida. Dados: 2026.08.04 08:42:20 -03'00'

Hudson B. Almeida - Cadista - Apoio Técnico - CT.6

Flávio Carneiro Cesare — Assinado de forma digital por Flávio Carneiro Cesare. Dados: 2026.08.04 08:13:59 -03'00'

Engº Flavio Carneiro Cesare - Coordenador Técnico - CT.6

ANEXO VIII

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBRIGATÓRIO CONTA NO BANCO DO BRASIL PARA CONTRATAÇÃO)

DADOS DA EMPRESA

Razão social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail de contato:
E-mail cadastrado no SEI externo:
Modalidade recolhimento caução:
Conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A
Agência: Cód. da Agência: C/corrente :

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome sócio:
Nome do sócio administrador:
Cargo(s) :
Nacionalidade: Estado civil:
Profissão: RG nº CPF nº
Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Local, _____ de _____ de_____

(assinatura do representante legal e carimbo)